

29 de abril de 2019 034/2019-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Alteração do Período Mínimo de Atuação dos Formadores de Mercado do Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH).

A B3 comunica a alteração do período mínimo de atuação do Contrato Futuro de Etanol Hidratado com Liquidação Financeira (ETH) para os formadores de mercado credenciados no programa divulgado pelo Ofício Circular 011/2019 PRE, de 13/02/2019.

A partir de **02/05/2019**, o percentual de 68,75% deverá ser calculado apenas sobre as últimas quatro horas da sessão de negociação do referido contrato, e não mais sobre o período total desde a abertura da sessão.

Considerando a alteração acima disposta, os formadores de mercado credenciados para atuar com o ativo ETH deverão observar os seguintes parâmetros de atuação:

Ativo	Spread	Lote Mínimo	Período mínimo de atuação durante a sessão de negociação	Vencimentos
ETH	60,00 BRL/m3	25	68,75% do período referente as últimas quatro horas da sessão de negociação	1º, 2º e 3º

Os parâmetros de atuação dos demais ativos-objeto do referido programa permanecem inalterados.

1



034/2019-PRE

Este Ofício Circular altera o Ofício Circular 011/2019-PRE, de 13/02/2019.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelo telefone (11) 2565-5026 ou pelo e-mail <a href="mailto:formadordemercado@b3.com.br">formadordemercado@b3.com.br</a>.

Gilson Finkelsztain Presidente Cícero Augusto Vieira Neto Vice-Presidente de Operações, Clearing e Depositária